

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 434/2016,

Dom Eliseu, 26 de abril de 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à lei complementar n°. 007/2015, que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Administração Direta do Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, por seus representantes na Câmara Legislativa de Dom Eliseu, aprovou e o Prefeito JOAQUIM NOGUEIRA NETO, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 007, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

Art. 10. Anualmente, deverá ser promovida a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para todos os cargos do Quadro Geral de Pessoal, sempre no mês de maio e sem distinção de índices.

Art. 1	4		 	
Par	ágrafo prime	iro:	 	
Par	ágrafo segun	do:	 •	

Parágrafo Terceiro: Regulamenta no âmbito do poder executivo municipal a GPF – Gratificação de Produtividade Fiscal, prevista no artigo 86, inciso XVI, da Lei Municipal nº 416, de 19 de junho de 2015.

- I A gratificação de que se trata o Parágrafo Terceiro, é devido aos servidores lotados na Gerência de Arrecadação, Tributos e Fiscalização Municipal.
- II O valor da gratificação de produtividade fiscal não deverá exceder, mensalmente, ao equivalente a 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento base do cargo do servidor.

Construindo o Futuro!



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

Av.: Juscelino Kubitschek, 02 - Fone: (94) 3335-2210 - CEP: 68.633-000 - Dom Eliseu - PA

CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45



Gabinete do Prefeito

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, 26 DE ABRIL

DE 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NET Prefeito de Dom Eliseu-PA.